



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria jurídica com acompanhamento dos procedimentos legais e normativos, advocacia e representação judicial da Câmara Municipal, e de seu Presidente, quando relacionado ao cargo que exerce, junto à Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Receita Federal do Brasil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme comprovado em documentos constantes no processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de sociedade de advogados especializada se faz necessária para garantir à Câmara Municipal de Estreito/MA assessoramento jurídico técnico de alto nível, abrangendo consultoria, acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais, representação judicial e extrajudicial, de forma a atender às demandas institucionais.

Destaca-se que a atuação da Assessoria Jurídica interna da Câmara possui limitações operacionais, especialmente no que se refere à atuação em **instâncias superiores (2ª e 3ª instâncias)**, bem como em **órgãos de controle e jurisdição situados fora do Município**, a exemplo da Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Tribunais de Contas e Receita Federal, os quais possuem sede em outras comarcas ou capitais.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de:

1. **Atuação em segunda e terceira instâncias**, em processos judiciais e administrativos que extrapolam a competência do juízo de primeira instância local, garantindo defesa técnica qualificada da Câmara e de seu Presidente, quando relacionado ao exercício da função pública.
2. **Representação junto a órgãos e instituições sediados fora do Município**, o que demanda deslocamento e acompanhamento presencial em audiências,

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

sustentações orais e protocolos de defesa, assegurando maior eficiência e efetividade na condução processual.

3. **Especialização técnica** em demandas complexas que envolvem Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Trabalhista, matérias que exigem estrutura organizacional e expertise de sociedade de advogados habilitada para atuação ampla e integrada.

Portanto, a contratação é medida imprescindível para assegurar a plena defesa dos interesses institucionais da Câmara Municipal de Estreito/MA, resguardando a legalidade de seus atos e garantindo que sua representação junto às diversas instâncias judiciais e administrativas seja feita de forma eficiente, técnica e dentro dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência.

4. OBJETIVOS

O Termo de Referência objetiva:

- **Definir com clareza e transparência** os requisitos e condições para a contratação de serviços jurídicos especializados.
- **Assegurar a seleção de um profissional ou empresa** qualificada para atender às demandas específicas da administração municipal.
- **Viabilizar a defesa eficiente** dos interesses da administração pública em processos judiciais e administrativos, com foco na economicidade e eficiência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados incluem:

1. Representação judicial e administrativa da administração municipal.
2. Elaboração de pareceres e relatórios técnicos.
3. Atendimentos presenciais e remotos conforme necessidade.
4. Participação em audiências, reuniões e atos processuais.
5. Elaboração de peças processuais, incluindo petições, recursos e manifestações técnicas.
6. Assessoramento jurídico em questões relacionadas à gestão pública municipal.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Valor global estimado:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondente a **06 (seis) parcelas mensais de R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- **Atualização de valores:** Conforme a Tabela de Honorários da OAB, publicada na Resolução nº 005/2024, aplicável durante a vigência contratual.
- **Critérios de compatibilidade de preços:** O valor será avaliado com base em tabelas de referência e estudos de mercado, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e razoabilidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários do município, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Estreito -MA, garantindo a prestação de serviços jurídicos especializados para atender às demandas administrativas e judiciais de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços jurídicos contratados contribuirão para os seguintes eixos estratégicos do município:

1. Fortalecimento da Governança Pública:

- Assegurar o cumprimento de normas legais e regulatórias.
- Mitigar riscos jurídicos e administrativos, promovendo segurança institucional.

2. Eficiência e Transparência na Gestão Pública:

- Garantir respostas jurídicas técnicas e precisas às demandas da administração.

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Reforçar a transparência na tomada de decisões e nos processos administrativos.

3. Sustentabilidade Financeira e Operacional:

- Reduzir custos fixos e maximizar o uso de recursos públicos.

4. Promoção da Justiça e Defesa dos Interesses Públicos:

- Viabilizar uma defesa jurídica robusta dos interesses municipais perante órgãos judiciais e administrativos.
- Contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos e da administração pública.

Este alinhamento reforça o compromisso da administração municipal em atender aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda às necessidades específicas da municipalidade enquanto contribui para os objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) vigente.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início de acordo a vigência do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços continuados desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do contratado será fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a contratação direta de serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Os critérios a serem observados para a formalização da contratação incluem:

1. **Notória especialização:** O contratado deve ser profissional ou empresa cujo conhecimento técnico seja amplamente reconhecido e que possua histórico comprovado de excelência na prestação de serviços jurídicos especializados em demandas semelhantes.
2. **Singularidade dos serviços:** A prestação dos serviços deve atender a necessidades específicas da administração municipal, demonstrando a inviabilidade de competição em razão da natureza dos serviços e das peculiaridades das demandas jurídicas.

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

3. **Comprovação documental:** O contratado deve apresentar documentação que ateste sua qualificação técnica e experiência relevante, como:

- Certidões de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Portfólio de atuação em causas judiciais e administrativas de relevância, ou de contratações anteriores.
- Declarações de clientes ou órgãos públicos atestando a qualidade dos serviços prestados.
- Comprovação de especializações voltadas para atendimento do objeto contratado.

Os requisitos acima serão analisados à luz do processo administrativo instruído, que deverá demonstrar a adequação da escolha do contratado às normas legais e à singularidade dos serviços necessários.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços contratados com ética, zelo e qualidade.
2. Garantir confidencialidade e sigilo sobre as informações obtidas.
3. Apresentar relatórios de atividades conforme solicitado.
4. Manter disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos.
5. Arcar com custos operacionais, exceto despesas extraordinárias previamente autorizadas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Garantir o pagamento nos prazos estipulados.
2. Designar um servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a execução.
3. Fornecer documentos e informações necessárias à execução.
4. Comunicar irregularidades e exigir providências do contratado.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

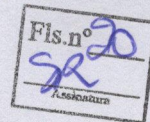
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência.
2. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida.

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

3. Suspensão temporária de participação em licitações.
4. Declaração de inidoneidade.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de rescisão unilateral sem justa causa, o contratante indenizará o contratado conforme o artigo 603 do Código Civil.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, especialmente designado para essa função.

1. Designação de Fiscal do Contrato:

O gestor do contrato será formalmente designado por meio de ato administrativo, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- Analisar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório periódico.
- Informar à administração sobre eventuais inadimplementos e sugerir a aplicação de sanções, quando necessário.

2. Atribuições do Gestor/Fiscal:

- **Controle técnico:** Garantir que os serviços contratados atendam às especificações do Termo de Referência e do contrato.
- **Controle financeiro:** Conferir e aprovar os pagamentos, verificando a conformidade dos serviços entregues com os valores contratados.
- **Controle administrativo:** Supervisionar o cumprimento dos prazos contratuais e assegurar que os registros necessários sejam mantidos.

3. Relatórios e Registros:

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos que atestem a regularidade dos serviços executados, bem como registrar todas as ocorrências relevantes em

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

documentos que subsidiem futuras decisões administrativas, tais como renovações, prorrogações ou aplicação de penalidades.

4. Responsabilidades do Contratado no Processo de Fiscalização:

- O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e fornecer as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução.
- Eventuais irregularidades apontadas pelo fiscal deverão ser corrigidas em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Este item visa assegurar o pleno cumprimento do contrato, resguardando os interesses da administração municipal e promovendo a eficiência na gestão pública.

17. IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

A contratação da sociedade de advogados especializada gera impactos positivos nos aspectos financeiro, social e ambiental, conforme descrito a seguir:

1. Impactos Financeiros:

- A contratação garante previsibilidade orçamentária, com custos previamente definidos em contrato, evitando despesas inesperadas.
- Possibilita economia indireta aos cofres públicos, ao reduzir riscos de condenações judiciais, multas e responsabilizações por ausência de defesa técnica adequada.
- Contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

2. Impactos Sociais:

- Reforça a atuação institucional da Câmara Municipal, garantindo maior segurança jurídica aos seus atos e decisões, o que reflete na qualidade dos serviços legislativos prestados à sociedade.
- Proporciona maior transparência e credibilidade perante os cidadãos, ao assegurar defesa técnica qualificada e atuação responsável nos processos judiciais e administrativos.
- Gera fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, promovendo confiança da população na representatividade política.

3. Impactos Ambientais:

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Não há impacto ambiental direto decorrente da contratação, visto que os serviços são de natureza intelectual.
- Indiretamente, a contratação poderá contribuir para práticas sustentáveis, considerando a possibilidade de utilização de meios eletrônicos e digitais (peticionamento eletrônico, audiências virtuais, comunicações processuais digitais), reduzindo deslocamentos e consumo de papel.

Assim, a contratação apresenta impactos financeiros positivos, reflexos sociais relevantes e impactos ambientais neutros ou mitigados, sendo plenamente justificável e sustentável em todas as dimensões.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

A escolha pela contratação de sociedade de advogados especializada fundamenta-se na necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e representação adequada da Câmara Municipal de Estreito/MA em processos administrativos e judiciais, inclusive em **2ª e 3ª instâncias** e em **órgãos de jurisdição e controle situados fora do município**.

O contrato resultante deverá prever cláusulas que garantam o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observando-se a economicidade, a sustentabilidade e a plena defesa dos interesses institucionais da Câmara Municipal.

Por fim, registra-se que este documento integra o processo administrativo da contratação, servindo de suporte técnico e jurídico para a tomada de decisão, em conformidade com a legislação vigente.

Estreito/MA, 03 de julho de 2025

Erasmio Miranda de Sousa
Agente de Contratação